

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA-ES**

**LEI Nº 655/2004 – DE 30 DE SETEMBRO DE 2004.**

**FIXA OS SUBSÍDIOS DOS  
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE  
ATÍLIO VIVACQUA, PARA  
LEGISLATURA DE 2005 A 2008 E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica fixado em R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), o subsídio mensal dos Secretários Municipais de Atilio Vivacqua-ES.**

**Art. 2º - O subsídio de que trata o artigo acima será reajustado de acordo com os índices e na mesma data estabelecida para os servidores municipais, na forma do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, respeitados os limites legais e constitucionais.**

**Art. 3º - O funcionário público, que for nomeado para o cargo de Secretário Municipal, será afastado do cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela maior remuneração.**

**Art. 4º - As despesas correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Atilio Vivacqua.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA-ES**

---

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

  
**JOSÉ LUIZ TORRES LOPES**  
Prefeito Municipal